



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NGI ICMBIO IPERÓ Nº 09/2023

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão na Floresta Nacional de Capão Bonito/NGI ICMBio Iperó, como agente de apoio à gestão da unidade de conservação, tendo por base o Artigo 12, V da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Duração Contrato	Vagas
Floresta Nacional de Capão Bonito	III	Agente de apoio à gestão da Unidade de Conservação	Ensino Fundamental Completo	24 meses	01

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado mediante Análise Curricular, que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação, descritos na sequência do presente Edital.

1.3. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários anteriores no âmbito do ICMBio ou do IBAMA, nos últimos 5 anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer fase, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, nos seguintes locais e períodos:

2.2.1. Na sede administrativa da Floresta Nacional de Capão Bonito, no período de 09/10/2023 a 11/10/2023, nos horários das 9h00 às 11h30 e 14h00 às 16h00;

2.2.2. No Parque do Tubarão, à Rua Expedicionário Caetano de Souza, 2, em Buri/SP, nos dias 13 e 16/10/2023, nos horários das 9h00 às 11h30 e 14h00 às 16h00, e;

2.2.3. Na sede do Instituto de Desenvolvimento Ambiental Sustentável - IDEAS, à Av. Dr. Péricles de Freitas, 156, em Capão Bonito/SP, nos dias 17 e 19/10/2023, nos horários das 9h00 às 11h30 e 14h00 às 16h00.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo e entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO e dos documentos listados no item 2.4.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia;

2.4.2. Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia;

2.4.3. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever;

2.4.4. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação (Estado de São Paulo);

2.4.4.1. Em decorrência dos prazos definidos pelos órgãos supracitados para a emissão das respectivas certidões, poderão ser aceitos os protocolos de solicitação, com data não maior do que 30 (trinta) dias, com a ressalva de que os candidatos deverão, caso selecionados, apresentar as certidões originais válidas antes de eventual contratação, sob pena de serem desclassificados.

2.4.5. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência especificada neste Edital, com preenchimento do Anexo II com a relação dos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4., observando-se o disposto no item 2.4.4.1.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Não serão aceitos documentos, comprovantes ou similares após a inscrição, exceto aqueles previstos nos itens 2.4.4.1. e 8.2. do presente Edital.

2.8. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.9. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.9.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.9.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.10. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passado mais de 5 anos sem casos de reincidência.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.5).

3.1.2. Caberá ao candidato comprovar que serviços prestados via empresas parceiras/terceirizadas foram executados em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, conforme solicitado no Anexo II.

3.1.3. Na comprovação de tempo de contrato deverá constar a data (dia/mês/ano) do início do contrato e a data (dia/mês/ano) da rescisão contratual. No caso de ainda haver vínculo, apresentar comprovação do mesmo com o contratante.

3.1.4. Não serão aceitos comprovantes e ou certificados de cursos realizados virtualmente (à distância, on-line) durante o período definido para as inscrições do presente processo seletivo.

3.1.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular por meio dos comprovantes de experiência apresentados no ato da inscrição.

3.1.6. Não serão aceitos documentos e ou comprovantes que não aqueles apresentados no ato da inscrição.

3.1.7. A nota máxima alcançável para este componente será de 274 (duzentos e setenta e quatro) pontos.

3.1.8. Os candidatos que zerarem (nota = 0) na pontuação total deste componente, estarão reprovados.

3.1.9. Caso o certificado e/ou o comprovante de experiência se enquadre em mais de um critério para pontuação, será considerado apenas o critério onde o candidato receba maior pontuação.

3.1.10. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.10.1. Tiver maior idade;

3.1.10.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.2.1. Até 60 pontos por tempo de contrato como auxiliar administrativo na iniciativa privada (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 96 pontos por tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (4 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.3. Até 40 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.4. Até 16 pontos por cursos específicos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).

3.2.5. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, monitoramento de biodiversidade, vigilante. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.6. Até 40 pontos por participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais. (1 ponto a cada dia de operação).

3.2.7. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntários, até o total de 960 horas).

3.2.8. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada a pontuação total (resultado preliminar) aquela resultante da somatória dos pontos obtidos para cada um dos componentes avaliados pela análise curricular (vide Anexo II). A contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do processo seletivo.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 25/10/2023.

5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular (experiências), será divulgado no dia 08/11/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 17/11/2023.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa da Floresta Nacional de Capão Bonito, nos locais de inscrições dos itens 2.2.2 e 2.2.3. e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/roteiro/seja-um-agente-temporario-ambiental>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail ngi.ipero@icmbio.gov.br (até as 16h00 do segundo dia para o recurso);

6.2.2. formato físico, na sede administrativa da Floresta Nacional de Capão Bonito, nos horários das 9h00 às 11h30 e 14h00 às 16h00.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na sede administrativa da Floresta Nacional de Capão Bonito na data de 17/11/2023 e nos locais de inscrições dos itens 2.2.2 e 2.2.3.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 22/11/2023, na sede administrativa da Floresta Nacional de Capão Bonito para formalização da contratação.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta salário (não será aceita conta poupança) (Anexo III –Lista de bancos conveniados);

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos ou Declaração de Quitação Eleitoral.

8.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia)

8.2.6. Atestado Médico Admissional válido, emitido nos últimos 90 (noventa) dias da data da convocação, comprovando estar apto para o exercício das atribuições pertinentes a função de Agente Temporário Ambiental - Nível III - documento original e cópia.

8.2.7. Comprovante de Tipagem sanguínea e Fator Rh – documento original e cópia.

8.2.8. Certidões válidas de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal (válidas), caso tenha, no ato da inscrição, apresentado apenas os protocolos válidos de solicitação dos referidos documentos, conforme previsto no item 2.4.4. e no subitem 2.4.4.1. deste Edital.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III – Área Temática Apoio a Gestão da Unidade de Conservação será de: 2,5 (dois salários mínimos e meio) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Floresta Nacional de Capão Bonito, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério do ICMBio.

Capão Bonito/SP, 02 de outubro de 2023

FERNANDO A. T. TIZIANEL

Chefe

Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Iperó

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____
Por ser verdade, assino e dou fé.
Local: _____
Data ____/____/____
Assinatura do candidato _____
Testemunhas: Nome: _____ CPF nº _____ Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como auxiliar administrativo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	2,5	60		
Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (4 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	4	96		
Cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por	Curso	2 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 4 (curso com carga horária acima de 36 horas)	40		

disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.		0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)			
Cursos específicos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas. (4 pontos por cada curso aprovado). Até 4 cursos.	Curso	4	16		
Cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, monitoramento da biodiversidade, vigilante. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos. No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)	12		
Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais. (1 ponto a cada dia de operação). Até 40 dias.	Participação em combate em outra UC	1	40		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntários). Até o total de 960 horas.	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6		
Habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.	Habilitação	4	4		
TOTAL	--	--	274		

ANEXO III - LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Tambelini Tizianel, Chefe**, em 06/10/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16356677** e o código CRC **059C9ED0**.